



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a Secretária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2026 (até 31/12/2026), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, **(se for o caso)** adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes a justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo por inexigibilidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural e organização de evento público, visando o planejamento, coordenação e execução da 5ª Festa da Colônia Azambuja 1877, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e avaliação da **5ª Festa da Colônia Azambuja 1877**, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo de Pedras Grandes/SC.

A assessoria compreenderá atuação técnica estratégica e operacional, abrangendo:

I – Planejamento e Organização (Pré-Evento)

- Estruturação e organização da Comissão Organizadora;
- Elaboração do planejamento estratégico do evento;
- Definição e organização da programação cultural;
- Curadoria e articulação de atrações artísticas;
- Planejamento da infraestrutura necessária (estrutura física, energia, limpeza, segurança, mobilidade, entre outros);



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

- Organização da praça de alimentação;
- Orientação técnica para obtenção de alvarás, autorizações e licenças;
- Planejamento de divulgação e estratégias de promoção;
- Captação e orientação para formalização de patrocínios e parcerias.

II – Execução (Durante o Evento)

- Acompanhamento técnico da montagem da estrutura;
- Coordenação do cronograma geral;
- Supervisão das atividades programadas;
- Suporte técnico presencial à equipe organizadora;
- Orientação para solução de eventuais intercorrências.

III – Avaliação (Pós-Evento)

- Análise técnica da execução do evento;
- Elaboração de relatório final circunstanciado, contendo avaliação, apontamentos técnicos e sugestões para futuras edições.

Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, no período que compreende as fases de pré-evento, durante a realização do evento e pós-evento, estendendo-se até a conclusão integral e o encerramento formal de todas as atividades correlatas ao evento.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda notória especialização na área de gestão cultural e organização de eventos públicos, sendo inviável a competição.



3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assessoramento técnico especializado para o planejamento, organização e execução da **5ª Festa da Colônia Azambuja 1877**, evento de grande relevância cultural, histórica e turística para o Município de Pedras Grandes/SC.

A realização do evento envolve elevado grau de complexidade técnica, abrangendo planejamento estratégico, coordenação de infraestrutura, definição de programação cultural, articulação institucional, acompanhamento de processos administrativos e execução operacional, exigindo conhecimento específico em gestão cultural pública e organização de eventos.

A Secretaria Municipal de Turismo não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação técnica específica e experiência comprovada na área de gestão cultural e coordenação de eventos de porte similar, o que inviabiliza a execução direta do objeto pela Administração.

O serviço pretendido possui natureza predominantemente intelectual e demanda notória especialização, experiência comprovada e capacidade técnica diferenciada, características que tornam inviável a competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa indicada apresenta comprovada atuação na área cultural, experiência na organização de eventos públicos e qualificação técnica compatível com a natureza do objeto, atendendo aos requisitos legais para contratação direta.

Além disso, a assessoria técnica contribuirá para:

- Garantir maior eficiência e profissionalização do evento;
- Assegurar conformidade com as exigências legais e administrativas;
- Minimizar riscos operacionais e administrativos;
- Fortalecer o turismo e a economia local;
- Valorizar o patrimônio histórico e cultural do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos e a boa execução do evento.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural para planejamento, organização e execução da 5ª Festa da Colônia Azambuja 1877, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Pedras Grandes/SC.

4.1.2. Para aferição do preço proposto, foi utilizada a composição de valores praticados pelo próprio fornecedor junto a outros órgãos públicos e contratos referentes a serviços de mesma natureza, executados no período de até 1 (um) ano anterior à assinatura deste documento, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme dispõe o referido dispositivo legal, nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do art. 23, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

4.1.2.1. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado no mercado para serviços técnicos especializados de gestão cultural e organização de eventos públicos de porte semelhante.

4.1.3. Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes é considerado valor global bruto, sem qualquer acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitária e previdenciária, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

4.1.4. Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da empresa levou em consideração sua comprovada capacitação técnica para execução do objeto, sendo realizada a comparação entre o orçamento apresentado e as notas fiscais e contratos referentes a serviços similares prestados a outros



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

órgãos públicos da região. Verificou-se que o valor ofertado está dentro dos parâmetros praticados no mercado, tornando-se apto e justificado para a presente contratação, conforme documentação anexa ao processo.

4.1.5. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:

Item	Descrição/Especificação	Item	Período	Qde	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural para planejamento, organização e execução da 5ª Festa da Colônia Azambuja 1877.	Serviço	Período que compreende as fases de pré-evento, durante a realização do evento e pós-evento, estendendo-se até a conclusão integral e o encerramento formal de todas as atividades correlatas ao evento.	01	R\$ 18.000,00

4.1.5. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

4.2.1. Justifica-se a escolha da empresa Debiasi Soluções Educacionais e Culturais, inscrita no CNPJ nº 40842579/0001-54 com sede à Rua Princesa Isabel, nº 335, Bairro Santista, Município de Orleans/SC, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural, destinados ao planejamento, organização e execução da 5ª Festa da Colônia Azambuja 1877, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo de Pedras Grandes/SC.

4.2.2. Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, esclarece-se que a referida divulgação não possui caráter obrigatório. Considerando tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, opta-se por não realizar a divulgação, dando-se regular prosseguimento ao processo.

4.2.3. Nesse contexto, não há como afastar a possibilidade jurídica da contratação direta sem a abertura de prazo para recepção de novas propostas, uma vez que a natureza do serviço — técnico especializado e predominantemente intelectual — torna inviável a competição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

4.2.4. A inexigibilidade da contratação justifica-se pelo fato de a empresa ser altamente capacitada para a prestação dos serviços objeto deste processo, possuindo comprovada experiência na área de gestão cultural e organização de eventos públicos, com atuação junto a outros entes da Administração Pública, conforme notas fiscais, contratos e certificados apresentados em anexo.

4.2.5. A Administração Municipal possui a necessidade de assessoramento técnico especializado para o planejamento e execução da 5ª Festa da Colônia Azambuja, evento de relevante interesse cultural, histórico e turístico para o Município.

O prestador a exercer as atividades deve possuir não apenas conhecimento das normas aplicáveis à gestão cultural e à realização de eventos públicos, mas também experiência prática em planejamento estratégico, organização de infraestrutura, articulação institucional, captação de patrocínios, acompanhamento de processos administrativos e coordenação de equipes.

Em outras palavras, o profissional escolhido não precisa saber apenas “o que” deve ser executado para garantir a adequada organização do evento, mas também “como” fazê-lo, considerando as particularidades do Município, as exigências legais e as ferramentas administrativas utilizadas pela Prefeitura.

O desconhecimento das rotinas administrativas e das exigências legais aplicáveis à organização de eventos públicos poderia comprometer a execução do evento, causar atrasos, falhas operacionais ou prejuízos administrativos.

4.2.6. A executante comprova experiência nos seguintes aspectos, conforme qualificação técnica exigida para o objeto:

- Planejamento estratégico e organização de eventos culturais públicos;
- Assessoria técnica na estruturação de comissões organizadoras;
- Curadoria e organização de programação cultural;
- Planejamento de infraestrutura para eventos de médio e grande porte;
- Captação de patrocínios e articulação institucional;
- Orientação quanto a licenças, autorizações e exigências legais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

- Acompanhamento técnico da execução de eventos;
- Elaboração de relatórios técnicos e avaliação pós-evento.

4.2.7. A executante também possui experiência comprovada em trabalhos exercidos junto a outros órgãos públicos e entidades culturais ao longo dos últimos anos, conforme histórico profissional apresentado em anexo, demonstrando capacidade técnica, regularidade e qualidade na prestação dos serviços.

Considerando a especificidade técnica do objeto e a importância estratégica da 5ª Festa da Colônia Azambuja para o desenvolvimento turístico e cultural do Município, a inexigibilidade apresenta-se como a opção mais adequada e vantajosa.

Os possíveis prejuízos decorrentes de uma organização técnica inadequada — que podem ultrapassar a dimensão financeira e impactar a imagem institucional, a segurança do evento e a aplicação de recursos públicos — superam eventuais economias decorrentes de procedimento competitivo formal.

A empresa escolhida, diante de sua qualificação técnica e experiência comprovada, enquadra-se plenamente na hipótese legal de contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 74, inc. III, alínea “c” da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

... c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias...

O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em assessoria e consultoria técnica em gestão cultural.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Estão presentes os requisitos legais para a inexigibilidade:

- Natureza técnica e intelectual do serviço;
- Notória especialização da executante;
- Inviabilidade de competição;
- Justificativa de preço compatível com o mercado;
- Demonstração do interesse público.

Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se juridicamente adequada, técnica e economicamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do participante;

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.2. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á por meio de:

5.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de assessoria, consultoria ou organização de eventos culturais públicos, compatíveis com o objeto desta contratação.

5.2.2. Comprovação de experiência profissional na área de gestão cultural, organização e coordenação de eventos públicos, planejamento estratégico cultural e execução de políticas culturais.

5.2.3. Apresentação de currículo profissional da responsável técnica, acompanhado de documentação que comprove formação acadêmica e experiência na área cultural.

5.2.4. Comprovação de notória especialização, demonstrada por meio de:

- Experiência comprovada em eventos de natureza similar;
- Formação acadêmica compatível com a área cultural;
- Publicações, projetos, certificações ou atuação relevante na área de gestão cultural;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

- Histórico de atuação junto a órgãos públicos.

5.3. A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui conhecimento específico, experiência prática e capacidade operacional para o planejamento, organização e acompanhamento da 5ª Festa da Colônia Azambuja.

5.4. Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade, a comprovação da notória especialização é elemento essencial para caracterização da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Das Declarações

5.6.1. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante no ANEXO I.

5.6.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias: (69) dotação 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações diretas – valor previsto R\$ 18.000,00.

6.2. O complemento do elemento para essa prestação de serviço deverá ser 39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados no Município de Pedras Grandes/SC, junto à Secretaria Municipal de Turismo e nos locais destinados à realização da 5ª Festa da Colônia Azambuja, conforme proposta apresentada pela empresa contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

6.2. A execução ocorrerá de forma presencial e remota, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, abrangendo as fases de planejamento, acompanhamento da execução e avaliação pós-evento.

6.3. O prazo de execução dos serviços será no período de fevereiro a maio de 2026, conforme cronograma definido na proposta e alinhado com a programação oficial do evento.

6.4. Havendo necessidade de adequação do prazo ou cronograma, poderá ser formalizado instrumento próprio, devidamente justificado e autorizado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme cronograma de execução e acordo firmado entre as partes, mediante emissão do respectivo documento fiscal, por meio de crédito bancário. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato, a descrição dos serviços prestados, o período de referência, bem como o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação e reapresentação, sendo que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data de sua reapresentação válida.

8.3. Caso os serviços não sejam prestados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, o pagamento ficará suspenso até a regularização e o atesto definitivo da execução pelo fiscal do contrato.

8.4. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda (IR) e demais contribuições a serem retidas na fonte, quando aplicável, e, nos casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá declarar expressamente a condição legal que fundamenta o benefício.

8.5. O não atendimento ao disposto no item anterior sujeitará a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, inclusive a IN RFB nº 2.145/2023.

9. DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o (a) servidor (a), ocupante do cargo Secretária de Turismo como Fiscal dos Contratos relativos à sua Secretaria, conforme portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

10.2. A servidora acima mencionada terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

0.1. Executar os serviços contratados com observância às disposições deste Termo de Referência, do contrato firmado e da proposta apresentada.

10.2. Prestar assessoria técnica especializada em gestão cultural para o planejamento, organização, acompanhamento e avaliação da 5ª Festa da Colônia Azambuja, conforme as etapas previstas.

10.3. Comparecer presencialmente ao Município de Pedras Grandes/SC sempre que necessário, conforme cronograma previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Turismo.

10.4. Manter comunicação permanente com a Administração, prestando esclarecimentos, orientações e suporte técnico durante todas as fases do evento.

10.5. Elaborar e entregar relatório técnico final ao término dos serviços, contendo avaliação das atividades desenvolvidas e considerações técnicas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

10.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com o Município.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a contratação.

10.8. Cumprir os prazos estabelecidos e executar os serviços com zelo, eficiência, ética profissional e observância às normas legais aplicáveis.

10.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços.

11.2. Disponibilizar acesso às dependências e aos locais relacionados à realização da 5ª Festa da Colônia Azambuja, sempre que necessário ao cumprimento do objeto.

11.3. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Prestar esclarecimentos e orientações que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços.

11.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos no contrato.

11.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.7. Garantir as condições administrativas necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Pedras Grandes / SC, 23 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

CHEILA FELIPPE

Secretária de Turismo, Cultura e Esportes

ELISANGELA FORNASE

Assessora Administrativa

Responsável Pela Elaboração do TR

Autorizo a abertura do processo e concordo com os termos, encaminho ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

Agnaldo Filippi

Prefeito Municipal